



PROCESSO:	67997-2015
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
GESTOR:	EMERSON SAIS MACHADO
ASSUNTO:	CONCURSO PUBLICO
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO
NÚMERO DA O.S.:	6914/2019

Sistema ControlP

Senhor Secretário,

Trata-se da análise do Concurso Público – Edital nº 001/2013, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, acompanho a conclusão da equipe técnica quanto a CITAÇÃO do Gestor, a fim de que possa prestar esclarecimentos acerca das seguintes irregularidades:

EMERSON SAIS MACHADO - PRESIDENTE DA CÂMARA / Período: 01/01/2013 a 31/01/2013

1) KB17 PESSOAL_GRAVE_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).

1.1) *Ausência de envio da lei que autoriza a criação dos cargos vagos para o respectivo concurso, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem.* - Tópico - 2.6. *Previsão legal dos cargos ofertados*

1.2) *Ausência de envio do demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem.* - Tópico - 4. **DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

2) MB05 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_05. Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

2.1) *Não houve o envio do demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos dos contratados, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem.* - Tópico - 3. **LOTACIONOGRAMA**

2.2) *Não houve o envio da publicação da homologação do certame na Imprensa Oficial, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem.* - Tópico - 7. **HOMOLOGAÇÃO**



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL**

Telefones: (65) 3613-7590 / 7187

e-mail: secex-pessoal@tce.mt.gov.br

3) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

3.1) Ausência de envio do comprovante de publicação, na imprensa oficial, do ato administrativo que designa a comissão do concurso, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem. - Tópico - 1.3. Comissão

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

SECEX PESSOAL.

Em Cuiabá-MT, 26 de Novembro de 2019.

CLEU BORELLI
SUPERVISOR